



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.572

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA “IX CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – REGIÃO GRANDE NORTE DE SÃO PAULO”, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 007/12 expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar – C.M.D.A.C., quanto a convocação da “IX Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Região Grande Norte de São Paulo”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada a convocação da “IX CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – REGIÃO GRANDE NORTE DE SÃO PAULO”, que realizar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2012, no período das 09h00 as 15h00, no Plenário da Câmara Municipal de Cajamar, localizada na Avenida Profº Walter Ribas de Andrade nº 555 – Centro – Cajamar/SP, a qual desenvolverá seu trabalho de acordo com o tema: **“Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios”**.

Art. 2º. A conferência será coordenada pela Comissão Organizadora, formada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das cidades participantes, ou seja, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos e Mairiporã.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.572/2012 – Fls. 02

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de fevereiro de 2012.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo